



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.005084/2016-89

INTERESSADO: EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de estabelecimento de Condição Especial ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-390 e de outras aeronaves similares, a critério da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, aplicável à condição de aterrissagem com carregamento de arfagem que considere os efeitos do sistema de frenagem automático.

1.2. A proposta de Condição Especial se aplica às as Seções 25.305 (*Strengt and Deformation*) e 25.481 (*Tail-Down Landing Conditions*), do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 25, Emenda nº 136, que trata de "Requisitos de Aeronavegabilidade: Aviões Categoria Transporte", e é necessária para viabilizar a certificação de tipo solicitada pela Embraer S.A, para a aeronave EMB-390 (Ficha de Controle de Assuntos Relevantes - FCAR - ES-06-EMB-390, de 03/05/2013 - Doc. 0322401).

1.3. Por meio da Nota Técnica nº 56/2016/GGCP/SAR, de 03/02/2016 (Doc. 0095652), a Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos - GGCP, da Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, entende que a condição especial proposta é tecnicamente justificável visto que garante nível de segurança equivalente ao estabelecido nos regulamentos aplicáveis.

1.4. A Gerência Técnica de Processo Normativo emitiu a Nota Técnica nº 5(SEI)2017/GTPN/SAR, de 08/03/2017 (Doc. 0322437), que complementa a argumentação da GGCP e corrobora o entendimento de que a aprovação da Condição Especial contribuirá para o interesse público ao estabelecer nível de segurança adequado para o avião EMB-390 e outras aeronaves em cuja base de certificação a ANAC determine sua inclusão.

1.5. A SAR, por sua vez, submeteu o assunto à Diretoria Colegiada por meio do Despacho datado de 15/03/2017 (Doc. 0513504).

1.6. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 22 de março de 2017, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (Doc. 0580221).

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 20/04/2017, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580221** e o código CRC **1828F611**.

